



CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS  
PUBLICADO NO D.O.E. DE

03 / 03 / 2018

**RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO  
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

PROCESSO Nº 59118/2016-8  
ITCD OS Nº 0040/2016 – 1ª URT  
RECURSO VOLUNTÁRIO  
RECORRENTE MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA GOMES DE SOUZA  
RECORRIDO SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO  
RELATOR CONSELHEIRO JOAO FLAVIO DOS SANTOS MEDEIROS

ACÓRDÃO Nº 0013/2018-CRF

EMENTA: ITCD. DOAÇÃO. DESTINAÇÃO DE LUCROS ACIMA DA PROPORCIONALIDADE DAS QUOTAS. ACRÉSCIMO PATRIMONIAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO LANÇAMENTO.

1. A destinação do lucro para distribuição aos sócios ou acionistas é feita a partir das reservas de lucros ou da conta lucros acumulados, que, salvo estipulação contratual diversa, deve ser na proporção das respectivas quotas. Art. 1.007 do Código Civil.

2. Valores transferidos acima do contratualmente estipulado caracterizam doação, ou seja, transferência de vantagens ou bens do patrimônio do doador para o patrimônio do donatário com ânimo de liberalidade, circunstância comprovada nos autos e não ilidida pelo contribuinte. Art. 538 do Código Civil e art. 1º, II da Lei do ITCD nº 5.887, de 15/02/89.

3. Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido. Reforma da decisão singular. Lançamento procedente em parte.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso voluntário, reformando a Decisão Singular e julgando procedente em parte o lançamento de ITCD.

Sala Conselheiro Danilo Gonçalves dos Santos, Natal, 27 de fevereiro de 2018

Lucimar Bezerra Dubeux Dantas  
Presidente

João Flávio dos Santos Medeiros  
Relator

Renan Aguiar de Garcia Maia  
Procurador